



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 27/2017

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Demanda Induzida de Projetos Integrados de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 63/2017 de Demanda Induzida de Projetos Integrados de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'AgnoI Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DEMANDA INDUZIDA DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO EDITAL Nº 63/2017

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a apresentação de propostas conjuntas de projetos de pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no período de março/2018 a fevereiro/2019. Os interessados deverão atender aos requisitos deste edital.

1. DAS FINALIDADES

1.1. Fomentar o desenvolvimento de projetos integrados de pesquisa e extensão que fortaleçam ações que considerem as demandas elencadas pelo Centro de Ciências da Saúde e Agrárias.

1.2. Fomentar o desenvolvimento de projetos integrados de pesquisa e extensão que fortaleçam ações que considerem as demandas elencadas pelo Centro de Ciências Humanas e Sociais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. As propostas do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias devem potencializar ações, a partir das seguintes demandas:

Demanda I – Educação ambiental e sanitária em escolas de ensino fundamental do município de Cruz Alta/RS.

Demanda II – Saúde, bem-estar e qualidade de vida com ações nos laboratórios da UNICRUZ voltadas ao bem-estar e autoestima do paciente oncológico.

Demanda III - Ações no Asilo Santo Antônio para fortalecer a Atenção à saúde do idoso (qualidade de vida / funcionalidade / alimentação saudável).

2.2. As propostas do Centro de Ciências Humanas e Sociais devem potencializar ações nas seguintes áreas:

Demanda I - Direitos Humanos e Cidadania.

Demanda II - Cultura e Sociedade.

Demanda III - Desenvolvimento Tecnológico Sustentável.

Demanda IV - Formação de professores para educação básica e superior.

Demanda V - Ações no Asilo Santo Antônio para potencializar a Assessoria de Comunicação e Eventos.

Demanda VI - Ações no Asilo Santo Antônio voltadas à integração do idoso, a partir de jogos, arte, artesanato e demais atividades recreativas.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

2.3. As propostas de inovação tecnológica devem contemplar o aperfeiçoamento do Sistema de Submissão de Projetos da Unicruz.

2.4. As propostas de inovação tecnológica devem contemplar a constituição do sistema para Atividades complementares e PPC Online da UNICRUZ

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Docentes vinculados à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado¹.

4. DO OBJETO DE APOIO

4.1. O presente edital prevê a concessão de:

a. 04 (quatro) bolsas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada, para o Centro de Ciências da Saúde e Agrárias, sendo assim distribuídas: 03 (três) bolsas para a demanda I e 01 (uma) bolsa para a demanda II elencadas no item "2.1" deste edital.

b. 02 (duas) bolsas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para o Centro de Ciências da Saúde e Agrárias, para a demanda III elencada no item "2.1" deste edital.

c. 04 (quatro) bolsas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada, para o Centro de Ciências Humanas e Sociais, sendo assim distribuídas: 01(uma) bolsa para a demanda I, 01(uma) bolsa para a demanda II, 01(uma) bolsa para a demanda III e 01(uma) bolsa para a demanda IV, elencadas no item "2.2" deste edital.

d. 02 (duas) bolsas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para o Centro de Ciências Humanas e Sociais, sendo assim distribuídas: 01 (uma) bolsa para a demanda V e 01 (uma) bolsa para a demanda VI, elencadas no item "2.2" deste edital.

e. 01 (uma) bolsa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para a demanda indicada no item "2.3" deste edital.

f. 01 (uma) bolsa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para a demanda indicada no item "2.4" deste edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Quanto ao Docente Coordenador:

a. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

b. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

¹ Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

- c. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.
- d. Estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes em data não anterior a setembro de 2017.

5.2. Quanto ao Docente Colaborador:

- a. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.
- b. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- c. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

- a. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 69 da Resolução Nº 14/2017, que dispõem sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- b. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao bolsista:

- a. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 63, Art. 64 e Art. 65 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- b. Ter conta corrente na Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Unicred, para recebimento da bolsa concedida por este edital. Não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- c. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- d. Apresentar termo de outorga e aceitação de bolsa conforme modelo institucional.

5.5. Quanto ao discente voluntário:

- a. Atender aos requisitos estabelecidos no Art. 61, Art. 62, Art. 66, Art. 67 e Art. 68 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- b. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- c. Apresentar termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os projetos inscritos neste edital não poderão ter bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méia, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

6.2. Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.

6.3. Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP), vinculados à demanda pretendida.

6.4. Após o preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP), a proposta deverá ser vinculada a este edital e anexado o documento: **Currículo Lattes do docente coordenador atualizado em data não anterior a setembro de 2017 (Arquivo permitido com tamanho máximo de 10Mb e formato *Portable Document Format – PDF*).**

6.5. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

6.6. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "7" deste edital.

6.7. Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da Unicruz.

6.8. Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7. DOS PRAZOS

7.1 Cronograma:

Atividade	Data
Período de Inscrições dos projetos no GAP	02 de outubro a 06 de novembro de 2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 17 de novembro de 2017
Avaliação dos projetos pela CCI e COPEX	Até 15 de fevereiro de 2018
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 21 de fevereiro de 2018
Prazo para recebimento de recursos	Até 22 de fevereiro de 2018
Avaliação dos recursos	Até 26 de fevereiro de 2018
Divulgação dos projetos classificados	Até 27 de fevereiro de 2018
Indicação de Bolsistas ^{1, 2, 3}	Até 25 de abril de 2018
Indicação de Colaboradores, Colaboradores Externos e Discentes Voluntários ³	Até 31 de agosto de 2018
Substituição de Bolsista	Até 25 de outubro de 2018
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Maio de 2018
Ciclo de Oficinas para os bolsistas	No período de vigência da bolsa

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Encontro de avaliação parcial dos projetos	Agosto de 2018
XXIII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2018
Entrega dos documentos de conclusão do projeto, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos (PAP)	Até 30 de abril de 2019
Vigência da Bolsa	Março de 2018 a Fevereiro de 2019

¹ Os alunos indicados pelo coordenador no período de 1º a 23 de março de 2018 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 26 de março a 24 de abril de 2018 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 24 de abril de 2018 será extinta a cota de bolsa.

² Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 (sete) deste Edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

³ Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou discentes voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção das solicitações de bolsas será realizado pela Comissão Científica Institucional – CCI e pela Comissão Permanente de Extensão – COPEX.

8.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

a. Parecer quanto ao mérito da proposta (Anexo A) (peso 7,5).

b. Produção científica do docente coordenador (peso 2,5). Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico – Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural – do Plano de Carreira do Pessoal Docente vigente (Anexo B), considerando o último quadriênio (2013, 2014, 2015, 2016²), e será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota } A \times 250 / \text{nota } B / 100)$, onde nota A representa a nota da produção científica do professor; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores com projetos homologados.

8.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item “8.2” deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas previsto no item “4.” deste edital, desde que tenha atingida a pontuação mínima de seis (6,0).

8.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida ao mérito da proposta; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

8.6. Fica limitado apenas 01 (uma) bolsa para cada docente coordenador com projeto aprovado em cada uma das demandas previstas neste edital.

8.7. O julgamento e a classificação final dos projetos serão apurados pela CCI e COPEX.

² As produções de 2017 serão inseridas no cálculo do ano de 2016.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

8.8. Para projetos a serem realizados junto ao Asilo Santo Antônio, será convidado um representante dessa Instituição para proceder a avaliação das propostas encaminhadas junto à CCI e COPEX.

9. DO CADASTRO DO BOLSISTA

9.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo:

- a.** Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo docente coordenador do projeto, bolsista e por uma testemunha.
- b.** Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.
- c.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

9.2. Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

10. DO CADASTRO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

10.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste Edital, os seguintes documentos:

- a.** Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo docente coordenador do projeto, discente voluntário e por uma testemunha.
- b.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

10.2. Não será efetuado o cadastro do discente voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1. Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto deverão ser respeitados os prazos indicados no item 7 (sete) deste Edital, desde que não acarrete prejuízo à execução do projeto.

11.2. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo docente coordenador de acordo com a natureza do projeto.

11.3. Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo docente coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 9 (nove) deste Edital.

12. DOS COMPROMISSOS

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

12.1. Do Docente Coordenador:

- a. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item 5.4 deste Edital.
- b. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 59 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.2. Do Docente Colaborador:

- a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 60 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.3. Do Bolsista:

- a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 65 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.4. Do Discente Voluntário:

- a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 66 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.5. Do Colaborador Externo:

- a. Cumprir com os compromissos estabelecidos no Art. 70 da Resolução Nº 14/2017, que dispõe sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 7 (sete) deste Edital.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo docente coordenador da proposta à CCI e COPEX, impresso e assinado.

13.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

13.5. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

14.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

14.3. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste Edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

14.4. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do docente coordenador, do docente colaborador, do bolsista e discentes voluntários.

14.5. As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste Edital.

14.6. O não cumprimento do item 12 (doze) deste Edital pode implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.

14.7. O bolsista só poderá ser indicado por um único docente coordenador e para um único projeto.

14.8. Aos projetos aprovados junto ao Asilo Santo Antônio caberá a realização de reuniões bimestrais conjuntas entre as equipes dos projetos para socialização das ações e cronogramas de cada proposta.

14.9. Em caso de afastamento temporário ou desligamento do docente coordenador do projeto, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela CCI e COPEX, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo docente coordenador do projeto quando se tratar de afastamento temporário.

14.10. O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa a alunos da Graduação, não sendo contemplado recurso para a compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.

14.11. É vetado ao docente coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.

14.12. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, através do telefone (55)3321.1606.

14.13. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela CCI e COPEX; pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

14.14. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de setembro de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEMANDA INDUZIDA DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº 63/2017**

**ANEXO A
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
1. Caracterização e relevância da temática			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
2. Objetivos			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto			
3. Revisão de Literatura			
a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema está devidamente contextualizado			
4. Metodologia / Materiais e métodos			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
5. Cronograma de Execução			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			
6. Avaliação Geral			

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

a) o projeto é viável para ser desenvolvido			
b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
SOMA PARCIAL			
SOMA TOTAL			

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE: **NOTA:**

PARECER AVALIATIVO:

DATA

ASSINATURA

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEMANDA INDUZIDA DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº 63/2017

ANEXO B
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2013	2014	2015	2016*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado ¹	A1= 40,0 pontos					
	A2 =35,0 pontos					
	B1= 30,0 pontos					
	B2 = 25,0 pontos					
	B3= 20,0 pontos					
	B4= 15,0 pontos					
	B5= 10,0 pontos					
Autoria de Livro ²	C= 5,0 pontos					
	Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores					
	Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias					
	Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo					

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

	de Avaliadores					
Autoria de Capítulo de Livro ³	Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores					
	Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias					
	Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores					
Editoração/Organização de Livro	Categoria A = 15 pontos					
	Categoria B= 10 pontos					
	Categoria C= 5 pontos					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) ⁴	Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.					
	Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.					
	Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.					
	Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
TOTAL						

*se já houver produções em 2017, inserir junto à coluna 2016.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados.

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

² A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano.

⁵ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

